



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A N º 089/2019
De 06 de setembro de 2019.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com fulcro no Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, em relação a Resolução CFP nº 46 de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre anuidades e possibilidade de negociações, os percentuais e critérios de descontos para as multas e juros de mora aplicados às anuidades com vencimento superior a 2 (dois) anos a contar de 31 de março no ano corrente.

Artigo 2º - Observado o disposto nesta Portaria, a dívida objeto do parcelamento será consolidada na data de seu requerimento e dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, não podendo cada prestação mensal ser inferior a:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais), no caso de pessoa física; e

II - R\$ 100,00 (cem reais), no caso de pessoa jurídica.

§ 1º Observados o disposto nesta Portaria, os débitos a que se refere este artigo poderão ser pagos ou parcelados da seguinte forma:

I - pagos à vista, com redução de 100% (cem por cento) das multas de mora e juros;



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

II - parcelados em até 5 (cinco) prestações mensais, com redução de 80% (noventa por cento) das multas de mora e juros;

III - parcelados em até 10(dez) prestações mensais, com redução de 70% (oitenta por cento) das multas de mora e juros;

IV - parcelados em até 15 (quinze) prestações mensais, com redução de 60% (setenta por cento) das multas de mora e juros; ou

V - parcelados em até 20 (vinte) prestações mensais, com redução de 50% (sessenta por cento) das multas de mora e juros.

Artigo 2º - As anuidades cuja cobrança tenha sido judicializada por meio de execução fiscal, não serão contempladas com o benefício estabelecido nesta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de julho de 2019.

MARILIA ALVARES LESSA
CONSELHEIRA PRESIDENTE

VIVIANE SIQUEIRA MARTINS
CONSELHEIRA SECRETÁRIA